



unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” 353-Apelação Cível 0205245-47.2023.8.06.0167 Apelante: Luis Kelson Linhares Portela Apelado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”354-Apelação Cível 0200673-91.2022.8.06.0067 Apelante: Benedito Jose Ferreira Apelado: Bradesco Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”355-Apelação Cível 0200721-80.2023.8.06.0175 Apelante: Maria Simone Sousa de Melo Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”356-Apelação Cível 0201286-24.2023.8.06.0117 Apelante: José Cardoso Filho Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”357-Apelação Cível 0200345-96.2022.8.06.0121 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria de Lourdes Nascimento Souza Neves Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 358-Embargos de Declaração Cível 0200286-33.2024.8.06.0091/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Francisca Paula de Almeida Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”359-Embargos de Declaração Cível - 0282335-81.2022.8.06.0001/50001 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Embargado: Vaniza de Abreu Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”360-Conflito de competência cível 0000882-80.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”361- Conflito de competência cível 0000451-46.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”362-Habeas Corpus Cível 0629912-14.2024.8.06.0000 Impetrante: Ana Mécia Ribeiro Cruz Paciente: R. A. A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”363-Conflito de competência cível 0000457-53.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”364-Conflito de competência cível 0000538-02.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator” PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminentíssimo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Reclamação 0633120-45.2020.8.06.0000. O eminentíssimo Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0071275-92.2016.8.06.0167/50001 e Agravo de Instrumento 0622589-55.2024.8.06.0000. A eminentíssima Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0631291-87.2024.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632034-97.2024.8.06.0000, Apelação Cível 0138791-74.2018.8.06.0001 e Apelação Nº 017423-20.2017.8.06.0001. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0043470-66.2005.8.06.0001/50001, Apelação Cível 0200881-97.2023.8.06.0113, Apelação Cível 0050611-91.2021.8.06.0158 e Agravo de Instrumento 0624340-77.2024.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminentíssimo Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0201014-95.2023.8.06.0160. A eminentíssima Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Agravo de Instrumento 0621906-18.2024.8.06.0000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentíssimos relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 04 (quatro) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 31ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminentíssimo Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº



30/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 28 (vinte e oito) do mês de agosto do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (ausente por motivos de férias), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e o Juiz. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0200559-75.2023.8.06.0049** Apelante: Francisco Hilio Costa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**02-Apelação Nº 0200050-15.2023.8.06.0000** Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**03-Apelação Nº 0200443-03.2023.8.06.0000** Apelante: Manoel Moreira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**04-Agravio de Instrumento Nº 0626878-31.2024.8.06.0000** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Valdirene Cordeiro da Silva Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Yanne Guilherme inscrita na OAB/CE sob o nº 28 520 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**05-Apelação Nº 0241777-04.2021.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Marinara Marques da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatadora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Yanne Guilherme inscrita na OAB/CE sob o nº 28 520 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminent Relatadora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatadora”**06-Agravio de Instrumento Nº 0628971-64.2024.8.06.0000** Agravante: João Paulo Nascimento de Sousa Agravado: BRIC Development Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Leonardo Leal inscrito na OAB/CE sob o nº 20 858 qualificado como advogado da parte agravante e o Dr. Iago Herbest inscrito na OAB/CE sob o nº XX-XXX qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**07-Apelação Nº 0469400-11.2011.8.06.0001** Apelante: Teresa Maria Tobella Chardon e Outros Apelado: Espólio de Francisco Martins de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Germana Viana inscrita na OAB/CE sob o nº 24 935 qualificada como advogada das partes apelantes. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminent Des. Paulo Airton Albuquerque Filho proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, ato contínuo a eminent Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga acompanhou o voto do Relator, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria e o julgamento foi adiado. **08-Apelação Nº 0155208-39.2017.8.06.0001** Apelante: Alexandre de Castro Cals Gaspar e Outros Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Stênio Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 10 727 qualificado como advogado do Apelante: Alexandre de Castro Cals Gaspar. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Des. Paulo Airton Albuquerque Filho proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para na extensão conhecida NEGAR-LHE provimento, ato contínuo a eminent Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga acompanhou o voto do Relator, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria e o julgamento foi adiado. **09-Apelação Nº 0241268-05.2023.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Apte/Apdo: Maria de Nazaré Carlos de Lira (Autora) **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatadora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Ana Virgínia inscrita na OAB/CE sob o nº 36 602 qualificada como advogada do Promovido: Banco Itaú Consignado S/A. Após, a eminent Relatadora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminent Relatadora”**10-Apelação Nº 0244463-03.2020.8.06.0001** Apelante: Genesilda Oliveira de Vasconcelos Apelado: Wellington Moreira da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Lucas Reis inscrito na OAB/CE sob o nº 52 115 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**11-Apelação Nº 0203645-72.2021.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Maria Dêrlania Rodrigues de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Osmar Marinho inscrito na OAB/CE sob o nº 41 826 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminent Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12- Apelação Nº 0200130-79.2023.8.06.0091 Apelante: Companhia Energética do Ceará S/A Apelado: J. Alves e Oliveira Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Iara de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 41 826 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Apelação Nº 0141118-89.2018.8.06.0001** Apelante: Sompo Seguros S/A Apelado: Comercial Ibiapina Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Yosef Marcondes inscrito na OAB/RJ sob o nº 206 440 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apelação Nº 0008011-91.2015.8.06.0117** Apte/Apdo: MRV Engenharia e Participações S/A Apte/Apdo: M. A. Balbino de Oliveira ME (Autor) **Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Tamiris Osarque inscrita na OAB/MG sob o nº 211 069 qualificada como advogada da Promovida: MRV Engenharia e Participações S/A. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao apelo da MRV Engenharia e Participações S/A e negar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”15-Agravado de Instrumento Nº 0627581-93.2023.8.06.0000** Agravante: Rita Iramir Rodrigues da Silva Agravado: Idelfonso Neto Campos Araújo **Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** (Relator),Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Dejarino dos Santos inscrito na OAB/CE sob o nº 13 705 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16-Agravado de Instrumento Nº 0629858-48.2024.8.06.0000** Agravante: Reno Ximenes Ponte Agravado: AMIL Assistência Médica Internacional **Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Guilherme de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o nº 7 088 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”17-Apelação Nº 0037850-35.2013.8.06.0117** Apelante: Delfa Industria e Comércio de Acessórios do Vestuário Ltda Apelado: Malharia Elsinke Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN** - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez o uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Samya de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 43 044 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18-Apelação Nº 0200892-77.2022.8.06.0173** Apte/Apdo: Hugo Maquiné Martins (Autor) Apte/Apdo: Daniel Carvalho Martins **Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO** (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência a Dra. Márcia Lopes inscrita na OAB/CE sob o nº 16 305 qualificada como advogada do Apte/Apdo: Hugo Maquiné Martins (Autor). Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS COM PEDIDO DE VOTO VISTA: 19-Apelação Nº 0011239-90.2019.8.06.0034** Apte/Apdo: Condomínio Wellness Resort Apart - Hotel Apte/Apdo: Cristiano da Costa Munayer **Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão de julgamento ocorrida aos 28 (vinte e oito) de agosto do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria da Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Hebert dos Reis inscrito na OAB/CE sob o nº 17 614 qualificado como advogado do Autor: Cristiano da Costa Munayer. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora proferiu o voto no sentido de CONHECER dos recursos para no mérito NEGAR provimento à parte autora e DAR provimento à parte promovida, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. Na presente sessão, foi anunciado o processo de relatoria da Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga e, em seguida, o Des. Everardo Lucena Segundo proferiu o voto vista acompanhando o voto da eminente Relatora, sendo assim, foi apresentada pela Relatora a **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora”20- Apelação Nº 0201927-64.2023.8.06.0035** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Francisco Beserra de Freitas **Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão de julgamento ocorrida aos 28 (vinte e oito) de agosto do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria da Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, foi anunciado o processo da eminente Relatora, de modo que proferiu o seu voto vista no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE PARCIAL provimento, no qual obteve unanimidade no presente feito com a seguinte **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 21-Embargos de Declaração Cível 0229584-54.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Rodobens S/A Embargado: Weyma Alves de Souza **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”22-Embargos de Declaração Cível 0229584-54.2021.8.06.0001/50001** Embargante: Weyma Alves de Souza Embargado: Banco Rodobens S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “**A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 23-Embargos de Declaração Cível 0172602-59.2017.8.06.0001/50000**



Embargante: Banco Bradesco Cartões S/A Embargada: Michelle de Lima Firmeza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**24-Embargos de Declaração Cível 0050820-42.2021.8.06.0067/50001**
Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Joana Eduardo de Oliveira Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**25-Embargos de Declaração Cível 0202081-74.2023.8.06.0167/50000**
Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Alessandro Cristovam Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**26-Embargos de Declaração Cível 0200581-72.2022.8.06.0113/50000** Embargante: Hughes Telecomunicação do Brasil Ltda - (“Filial Barueri”) Embargado: Manoel Gabriel da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**27-Embargos de Declaração Cível 0241471-64.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Quadra Imobiliária Ltda Embargado: Movenord - Móveis do Nordeste Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**28-Embargos de Declaração Cível 0201332-61.2023.8.06.0101/50000** Embargante: Banco Honda S/A Embargado: Helton Eduardo Muniz de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**29-Embargos de Declaração Cível 0185640-70.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: José Ribamar Alves de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**30-Embargos de Declaração Cível 0626634-05.2024.8.06.0000/50000** Embargante: Programa Brasileiro de Assistência aos Servidores Públicos -PROBASP Embargada: Nancy Aparecida de Mello Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**31-Embargos de Declaração Cível 0041425-50.2009.8.06.0001/50000** Embargante: Gráfica Color 4 Ltda. Embargado: COTAB Consultoria Empresarial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**32-Embargos de Declaração Cível 0200791-65.2023.8.06.0121/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Francisco Valentim de Souza Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**33-Embargos de Declaração Cível 0624814-48.2024.8.06.0000/50000** Embargante: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Embargado: Filipe Douglas Silva Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**34-Embargos de Declaração Cível 0078228-37.2006.8.06.0001/50000** Embargante: Francisco Alderi do Amaral Embargado: Empresa São Benedito Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35- Embargos de Declaração Cível 0200032-31.2024.8.06.0133/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria do Carmo Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36- Agravo Interno Cível 0629120-60.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Marlena Maria Catunda Barroso Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37- Agravo de Instrumento 0631716-85.2022.8.06.0000** Agravante: Ana Paula Oliveira Pinheiro Agravado: João Márcio Melo de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**38-Agravo de Instrumento 0622664-94.2024.8.06.0000** Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Marili Brandão de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39-Agravo de Instrumento 0623236-50.2024.8.06.0000** Agravante: Antonio Egberto Cavalcante Carneiro Agravada: M. L. M. F. R. P. V. M. M. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40-Agravo de Instrumento 0625079-50.2024.8.06.0000 (D)** Agravante: SEU BOEMIO & BOTECO E RESTO LTDA Agravado: Sicredi Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41-Agravo de Instrumento 0626413-22.2024.8.06.0000** Agravante: Edna Maria Studart de Oliveira Agravado: Rafael Studart de

Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator 42-Agravio de Instrumento 0628896-25.2024.8.06.0000 Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Agravado: Manoel Lima de Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Agravio de Instrumento 0629728-58.2024.8.06.0000 - 18 Agravante: JAMILI DOS SANTOS FURTADO Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44-Agravio de Instrumento 0630139-04.2024.8.06.0000 Agravante: SERGIO RICARDO HENRIQUE NOBRE Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Agravio de Instrumento 0631090-95.2024.8.06.0000 Agravante: Marcia da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46-Agravio de Instrumento 0631222-55.2024.8.06.0000 Agravante: José Luiz Izael Agravado: Condomínio Residencial Everest - Torre Nepal **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Agravio de Instrumento 0625683-11.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Maria Ysadora Araujo Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Agravio de Instrumento 0630489-89.2024.8.06.0000 Agravante: Cicero Irlando Freire Lopes Agravado: Bopil - Borracha e Plástico Industrial Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Agravio de Instrumento 0631401-86.2024.8.06.0000 Agravante: José Ferreira Lima Agravado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50-Agravio de Instrumento 0639157-83.2023.8.06.0000 Agravante: J. R. F. R. Agravada: R. S. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Agravio de Instrumento 0626741-49.2024.8.06.0000 Agravante: LEG Comércio e Serviços Em Automóveis Ltda. Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Agravio de Instrumento 0627669-97.2024.8.06.0000 Agravante: J. V. de L. Agravada: M. C. de L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Agravio de Instrumento 0630003-07.2024.8.06.0000 Agravante: Joab de Freitas Ferreira Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apelção Cível 0200204-70.2023.8.06.0112 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelada: Maria Ivani da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apelção Cível 0200137-89.2024.8.06.0203 Apelante: Marcos Aurélio de Oliveira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelção Cível 0201537-10.2023.8.06.0160 Apelante: Maria Gomes Vieira Apelado: FACTA Financeira S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelção Cível 0203347-93.2023.8.06.0071 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria José Bezerra da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelção Cível 0200987-32.2022.8.06.0101 Apelante: Pedro Caubi Teixeira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelção Cível 0279352-75.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria Natielly Lopes Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelção Cível 0246517-34.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Maria Valdizia de Miranda Arruda Apelado: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61-Apelação Cível 0201138-12.2022.8.06.0064 (D) - Caucaia Apelante: Maria Clara Alves Apelada: Maria Geilson da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62-Apelação Cível 0200320-42.2022.8.06.0167 Apelante: Maria Lya de Azevedo Portela Apte/Apdo: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"63-Apelação Cível 0287169-30.2022.8.06.0001 Apelante: Ihm Comércio Inteligente Ltda Apelado: Banco Inter S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"64-Apelação Cível 0273084-10.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Tayná Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"65-Apelação Cível 0269787-92.2020.8.06.0001 (D) - Núcleos de Justiça 4.0 Apelante: Gabriel Araújo de Sousa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"66-Apelação Cível 0050269-29.2021.8.06.0175 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Francisco Sousa do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"67-Apelação Cível 0200166-52.2023.8.06.0114 Apelante: Erivano Salvino de Oliveira Apelado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"68-Apelação Cível 0201691-86.2023.8.06.0173 Apte/Apdo: Antonia Angela de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovente, para no mérito negar-lhe provimento, e acordou em conhecer parcialmente o apelo da parte promovida, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"69-Apelação Cível 0840403-45.2014.8.06.0001 Apelante: Lucas Rafael Benício Lopes Apelada: REGINA SILVA Requerida: MARIA ELZA BARBOSA LOPES por seu representante Candido Alvares Lopes Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"70-Apelação Cível 0200011-72.2024.8.06.0095 Apelante: Francisca de Maria Soares da Cruz Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Advogado: Hudson Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"71-Apelação Cível 0200297-87.2024.8.06.0115 Apelante: Maria Elódia de Sousa Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul -BANRISUL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"72-Apelação Cível 0270164-58.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Lenir Pereira da Silva Apelado: Boa Vista Serviços S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"73-Apelação Cível 0201052-70.2022.8.06.0119 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Joao Henrique Vieira de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"74-Apelação Cível 0205004-29.2023.8.06.0117 Apelante: Tasso Geovane Queiroz Maia Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"75-Apelação Cível 0200287-06.2024.8.06.0095 Apelante: José Gomes da Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"76-Apelação Cível 0202496-23.2024.8.06.0167 Apelante: Artur Lira Linhares Apelado: Manoel Constancio Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"77-Apelação Cível 0200596-82.2022.8.06.0067 Apelante: Antonio Rocha de Oliveira Filho Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"78-Apelação Cível 0200885-68.2022.8.06.0114 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Elisangela Nunes dos Santos Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no

mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”79-Apelação Cível 0201330-52.2023.8.06.0114 Apelante: Maria Cicera Martins de Almeida Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”80-Apelação Cível 0201716-41.2023.8.06.0160 Apelante: Mônica Magalhães Facundo Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”81-Apelação Cível 0201060-55.2024.8.06.0029 Apelante: Francisco Garcia da Silva Apelado: APDAP PREV - Associação de Proteção e Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas Advogado: Daniel Gerber Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”82-Apelação Cível 0200116-83.2023.8.06.0095 Apelante: Roselia Ferreira de Sousa Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”83-Apelação Cível 0203093-89.2024.8.06.0167 Apelante: Francisco Vandson Sousa Magalhaes Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”84-Apelação Cível 0051406-63.2021.8.06.0040 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca das Chagas de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”85-Apelação Cível 0200675-69.2023.8.06.0053 Apelante: Maria Gouveia Catarina Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”86-Apelação Cível 0260860-06.2021.8.06.0001 Apte/Adpo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do plano de saúde e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”87-Apelação Cível 0201074-69.2023.8.06.0095 Apelante: Manoel Teodoro de Lima Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”88-Apelação Cível 0200196-13.2024.8.06.0095 Apelante: Francisca de Sousa Barbosa Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”89-Apelação Cível 0200119-04.2024.8.06.0095 Apelante: Rosa Maria da Silva Alves Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”90-Apelação Cível 0200295-31.2023.8.06.0058 Apelante: Maria Rodrigues Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”91-Apelação Cível 0200083-05.2023.8.06.0092 Apelante: Francisco Pereira Soares Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”92-Apelação Cível 0246582-29.2023.8.06.0001 Apelante: Antonio William da Cunha Parente Apelado: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”93-Apelação Cível 0200906-45.2024.8.06.0091 Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Antonia Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”94-Apelação Cível 0276074-03.2022.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelado: Paulo Henrique Gonçalves de Souza Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”95-Apelação Cível 0200228-52.2023.8.06.0095 Apelante: Francisca Suzana de Sousa Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”96-Apelação Cível 0200407-49.2024.8.06.0095 Apelante: Maria de Fátima Alves da Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e



Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"97-Apelação Cível 0200441-24.2024.8.06.0095 Apelante: Maria dos Prazeres Ramos do Vale Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"98-Apelação Cível 0200267-19.2024.8.06.0029 Apelante: João Rodrigues Filho Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"99-Apelação Cível 0200261-48.2024.8.06.0114 Apelante: Joana Bernardo de Oliveira Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"100-Apelação Cível 0278929-18.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bmg S/A Apelada: Lucia de Fatima Brito Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"101-Apelação Cível 0200522-74.2024.8.06.0029 Apelante: Francisco Neco Sobrinho Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"102-Apelação Cível 0008252-41.2019.8.06.0112 Apelante: Paulo Cesar Primo Beltrão - ME Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"103-Apelação Cível 0200419-96.2024.8.06.0084 Apelante: Francisco do Nascimento Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"105-Embargos de Declaração Cível 0168169-85.2012.8.06.0001/50001 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Maria Alice dos Santos Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"106-Embargos de Declaração Cível 0634512-15.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Espólio de Valdir Almeida Pamplona Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"107-Embargos de Declaração Cível 0012501-57.2016.8.06.0171/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Odimar Araujo Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"108-Embargos de Declaração Cível 0636496-05.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Embargada: Francilda Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"109-Agravo Interno Cível 0633685-43.2019.8.06.0000/50000 Agravante: Alexandre Augusto de Oliveira Lopes Agravado: Moisés Soares da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"110-Agravo de Instrumento 0625364-53.2018.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Duarte Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"111-Agravo de Instrumento 0638336-79.2023.8.06.0000 Agravante: E. G. C. Agravado: E. G. P. C. R. P. A. D. P. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"112-Agravo de Instrumento 0624671-59.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Betânia Maria Cavalcante de Amorim Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"113-Agravo de Instrumento 0636496-05.2021.8.06.0000 Agravante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Agravada: Francilda Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar somente o recurso principal em razão da perda superveniente do objeto, nos termos do voto do eminente Relator" 114-Agravo de Instrumento 0621491-35.2024.8.06.0000 Agravante: E. P. L. Agravado: F. C. M. do N. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator" 115-Agravo de Instrumento 0627402-28.2024.8.06.0000 (D) - Icó Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: João Gonçalves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e

Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"116-Apelação Cível 0068168-40.2016.8.06.0167 Apelante: Gilmar da Cruz Bastos Apelado: Antônio Donizete Arruda Linhares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"117-Apelação Cível 0132143-15.2017.8.06.0001 Apelante: IDIBRA Participações S/A Apelado: Silvana Neves Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"118-Apelação Cível 0123128-90.2015.8.06.0001 Apelante: Lise Maria Pinheiro de Mattos Brito Apelado: Faculdade Norte do Paraná - FACNORTE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"119-Apelação Cível 0002746-84.2017.8.06.0167 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Premcol Pedras Revestimentos e Material de Construção Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"120-Apelação Cível 0247733-35.2020.8.06.0001 Apelante: Isabelle Sampaio Costa Apelado: Spe Villa Umbria Construções e Incorporações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao apelo dos autores e negar provimento ao apelo dos demandados, nos termos do voto do eminente Relator"121-Apelação Cível 0198369-31.2019.8.06.0001 Apelante: Intexi 002 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda Apelada: Maria de Fátima Ferreira Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"122-Apelação Cível 0156756-70.2015.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: David Monteiro Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"123-Apelação Cível 0200364-94.2022.8.06.0059 Apte/Apdo: Maria Bezerra Lima Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"124-Apelação Cível 0200489-83.2023.8.06.0170 Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer dos apelos da parte ré, e acordou em conhecer o recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"125-Apelação Cível 0108296-47.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Francisco Pinheiro das Chagas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"126-Apelação Cível 0258799-07.2023.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Sandra Maria Vieira Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"127-Apelação Cível 0213485-04.2024.8.06.0001 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelada: Elzenir Garcia Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"128-Apelação Cível 0218633-30.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Ida Falcão da Cunha Apelado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"129-Apelação Cível 0200277-58.2024.8.06.0160 Apelante: Francisca Pereira de Farias Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"130-Apelação Cível 0205577-14.2023.8.06.0167 Apelante: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"131-Apelação Cível 0200283-86.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Cleonice Nascimento da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"132-Apelação Cível 0200281-19.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Cleonice Nascimento da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"133-Apelação Cível 0200278-64.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Cleonice Nascimento da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"134-Apelação Cível 0200284-71.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Cleonice Nascimento da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des.

PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"135-Apelação Cível 0200282-04.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Cleonice Nascimento da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"136-Apelação Cível 0200280-34.2024.8.06.0056 Apelante: Maria Cleonice Nascimento da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"137-Apelação Cível 0003562-98.2013.8.06.0040 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Francisco Evangelista de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"138-Apelação Cível 0002546-19.2006.8.06.0117 Apte/Apdo: Industrial D. Aragão PVC e Aço Eireli Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"139-Apelação Cível 0129480-25.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Hoje Participações Ltda - ME Apte/Apdo: Clube do Advogado Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"140-Apelação Cível 0051402-23.2020.8.06.0117 Apelante: Francimar Oliveira Lima Apelado: MVC Férias e Empreendimentos Turísticos e Hotelaria Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"141-Apelação Cível 0233101-33.2022.8.06.0001 Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Apelada: Karine Mara de Castro Barroso Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"142-Apelação Cível 0270680-78.2023.8.06.0001 Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Luiz Carlos Cardozo Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"143-Apelação Cível 0206260-30.2024.8.06.0001 Apelante: Fabricio Pontes Avila Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"144-Apelação Cível 0200253-19.2023.8.06.0175 Apelante: Gilberto Pereira Braga Neto Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator"145-Apelação Cível 0200583-54.2022.8.06.0109 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria das Graças do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"146-Apelação Cível 0202853-85.2023.8.06.0151 Apelante: Margarida Ferreira de Araujo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"147-Apelação Cível 0200396-69.2023.8.06.0090 Apelante: João Luis Lourenço Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"148-Apelação Cível 0226527-62.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Antonio Vasconcelos Silva do Carmo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da seguradora, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, e acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"149-Apelação Cível 0201014-95.2023.8.06.0160 Apelante: Joaquim Pereira Guimarães Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"150-Embargos de Declaração Cível 0240143-07.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Fonteles Advocacia Empresarial S/S Embargado: Veredas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator"151-Embargos de Declaração Cível 0630027-69.2023.8.06.0000/50003 Embargante: Francisco Rodrigues de Oliveira Embargado: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator"152-Agravio Interno Cível 0014321-11.2018.8.06.0117/50001 Agravante: J & L Comércio de Combustíveis Ltda - Epp, Agravado: Digor Locação de Máquinas & Terraplanagem Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto



do eminente Relator"153-Agravio Interno Cível 0625650-55.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Silvania Aguiar do Nascimento Agravado: Maxima Empresa Simples de Crédito Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"154-Agravio Interno Cível 0631267-93.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Carlos Alexandre Oliveira Leite Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"155-Agravio Interno Cível 0631432-43.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Francisco Inácio da Costa Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"156-Agravio Interno Cível 0631650-71.2023.8.06.0000/50000 Agravante: R. O. L. Agravado: H. C. de Q. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"157-Agravio Interno Cível 0632353-02.2023.8.06.0000/50000 Agravante: M. H. Z. G. Agravado: B. P. M. G. R. P. L. M. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"158-Agravio Interno Cível 0627992-05.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José Frutuoso de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"159-Agravio Interno Cível 0638543-78.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Cerâmica Brasileira CERBRAS Ltda. Agravado: Wilson Araujo Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"60-Agravio Interno Cível 0624806-71.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravada: Neila Cristina Malveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"161-Agravio de Instrumento 0638170-47.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: L. da F. A., R. P. J. D. B. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"162-Agravio de Instrumento 0624450-76.2024.8.06.0000 Agravante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Agravado: Valdemar Bezerra do Vale **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"163-Agravio de Instrumento 0632353-02.2023.8.06.0000 Agravante: B. P. M. G. R. P. L. M. da S. Agravado: M. H. Z. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"164-Agravio de Instrumento 0630561-76.2024.8.06.0000 Agravante: Cynara Leite Férrer Augusto Gonçalves Agravado: Banco Credicard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"165-Agravio de Instrumento 0633120-06.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Galba Feitoza Chaves **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"166-Agravio de Instrumento 0630300-14.2024.8.06.0000 Agravante: Rosange Maria Amorim Bastos Magalhães Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"167-Agravio de Instrumento 0631827-35.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Carlos de Sousa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"168-Agravio de Instrumento 3001994-33.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: E. S. L. B. R. P. A. L. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"169-Agravio de Instrumento 0626967-54.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: LUCIA MARIA NUNES PINHEIRO **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"170-Agravio de Instrumento 0621906-18.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Espólio de Maria Francisca Silva de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos



termos do voto do eminente Relator"171-Apelação Cível 0005022-77.2014.8.06.0140 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelada: Antonia Lucia Gomes Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"172-Apelação Cível 0264681-47.2023.8.06.0001 Apelante: R. M. P. da S. Apelado: A. G. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"173-Apelação Cível 0223363-21.2022.8.06.0001 Apelante: George Gomes da Silva Apelado: Germano Pinheiro Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"174-Apelação Cível 0274329-56.2020.8.06.0001 Apelante: V. de O. F. Apelado: F. I. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"175-Apelação Cível 0201078-53.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco de Assis Vituriano Souza Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"176-Apelação Cível 0201072-46.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco de Assis Vituriano Souza Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"177-Apelação Cível 0201805-67.2023.8.06.0062 Apelante: Teresa Rocha da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"178-Apelação Cível 0201802-15.2023.8.06.0062 Apelante: Teresa Rocha da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"179-Apelação Cível 0201803-97.2023.8.06.0062 Apelante: Teresa Rocha da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"180-Apelação Cível 0201798-75.2023.8.06.0062 Apelante: Teresa Rocha da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"181-Apelação Cível 0200316-14.2022.8.06.0067 Apte/Apdo: Antonio Pedro de Carvalho Apte/Apdo: Bradesco Capitalização S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"182-Apelação Cível 0154533-08.2019.8.06.0001 Apelante: Santos Dumont Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Ana Mara da Rocha Campos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento da AALEN e dar parcial ao recurso da SANTOS DUMONT, nos termos do voto do eminente Relator"183-Apelação Cível 0105166-83.2017.8.06.0001 Apelante: L. B. da S. Apelado: M. de L. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"184-Apelação Cível 0200791-42.2022.8.06.0043 Apelante: Pedro Augusto Geromel Bezerra de Menezes Apelado: Lavanderia e Desinfecção Cearense Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"185-Apelação Cível 0203107-36.2023.8.06.0029 Apelante: Maria do Socorro de Souza Alves Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"186-Apelação Cível 0050073-45.2021.8.06.0115 Apelante: D. D. S. de O. Apelado: J. D. M. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"187-Apelação Cível 0208184-47.2022.8.06.0001 Apelante: Podium Construções Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"188-Apelação Cível 0201553-61.2023.8.06.0160 Apte/Apdo: Maria Marlene Martins Oliveira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à apelação da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"189-Apelação Cível 0202380-



55.2023.8.06.0101 Apelante: Maria das Graças Gomes Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**190-Apelação Cível 0200128-67.2024.8.06.0029** Apelante: João Duarte da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**191-Apelação Cível 0204051-38.2023.8.06.0029** Apelante: Francisca Borges de Melo e Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**192-Apelação Cível 0158225-49.2018.8.06.0001** Apelante: Ivo Jackson Maciel de Abreu Apelada: Cláudia Barbosa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**193-Apelação Cível 0200633-35.2024.8.06.0166** Apelante: Maria Alves de Alencar Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**194-Apelação Cível 0200128-61.2024.8.06.0031** Apelante: Maria Rufino de Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**195-Apelação Cível 0201066-39.2024.8.06.0166** Apelante: Francisco de Assis Vituriano Souza Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**196-Apelação Cível 0200590-33.2022.8.06.0178** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Domicio Alves Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**197-Apelação Cível 0200568-74.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Joana Sabinha da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**198-Apelação Cível 0201067-24.2024.8.06.0166** Apelante: Francisco de Assis Vituriano Souza Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**199-Apelação Cível 0201065-54.2024.8.06.0166** Apelante: Francisco de Assis Vituriano Souza Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**200-Apelação Cível 0002265-79.2019.8.06.0126** Apelante: FRANCISCO FERREIRA DE SENA Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**201-Apelação Cível 0200914-08.2024.8.06.0031** Apelante: Liduína Claudino da Silva Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**202-Apelação Cível 0204476-65.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia de Sousa Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**203-Apelação Cível 0201366-58.2023.8.06.0029** Apelante: Luís Vieira Costa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**204-Apelação Cível 0200070-12.2023.8.06.0090** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso deserto, nos termos do voto do eminente Relator”**205-Apelação Cível 0200341-16.2023.8.06.0124** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: José Corcínio Sobrinho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**206-Apelação Cível 0201399-56.2023.8.06.0091** Apelante: Epitacio Lacerda Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**207-Apelação Cível 0200449-17.2023.8.06.0101** Apelante: José Dnajar Matias Rogério Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA



(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**208-Apelação Cível 0202408-45.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Antonia Francieli da Silva Verissimo Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**209-Apelação Cível 0200300-60.2022.8.06.0067** Apelante: Raimundo Roberto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**210-Apelação Cível 0201127-54.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Antonio Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**211-Apelação Cível 0201417-09.2024.8.06.0167** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Antonio Sousa Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso deserto, nos termos do voto do eminente Relator”**212-Apelação Cível 0051005-98.2020.8.06.0137** Apelante: J. P. de A. F. Apelada: A. S. de O. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**213-Apelação Cível 0202645-04.2023.8.06.0151** Apelante: Pedro Alves de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**214-Apelação Cível 0200110-77.2023.8.06.0127** Apte/Apdo: Maria Aparecida de Freitas Sampaio Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do Banco, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em conhecer parcialmente o recurso da parte autora, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**215-Apelação Cível 0200098-43.2023.8.06.0069** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Rodrigues de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**216-Apelação Cível 0283727-22.2023.8.06.0001** Apelante: Maria Lucia de Castro Batista Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**217-Apelação Cível 0201395-50.2023.8.06.0113** Apelante: Antonia Delba Lucas Alves Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**218-Apelação Cível 0205544-03.2024.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Isael Felipe Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**219-Apelação Cível 0202831-32.2023.8.06.0117** Apelante: Francisca Sandra Bezerra Fernandes Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**220-Apelação Cível 0053444-60.2020.8.06.0112** Apelante: Maria Graciana Pinto da Silva Apelado: Mega Administração e Vendas de Imóveis Cariri Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**221-Apelação Cível 0200088-88.2024.8.06.0028** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Jackson Moura Neves Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**222-Apelação Cível 0202053-85.2024.8.06.0001** Apelante: Francisca Martins dos Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**223-Apelação Cível 0007650-37.2018.8.06.0160** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Antonia Mesquita Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**224-Apelação Cível 0239010-22.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Juscelio Abreu Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Dr.JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**225-Embargos de Declaração Cível 0625859-63.2019.8.06.0000/50002 -Embargante:**

Rabelo Comércio de Equipamentos Comerciais Ltda - ME Embargado: Serve Bem Comercial de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"226-Embargos de Declaração Cível 0625924-58.2019.8.06.0000/50002 - 96 Embargante: Rabelo Comércio de Equipamentos Comerciais Ltda - ME Embargado: Serve Bem Comercial de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"227-Embargos de Declaração Cível 0625774-38.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Luiz Carlos Saboya Montenegro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"228-Embargos de Declaração Cível 0635444-03.2023.8.06.0000/50000 Embargante: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Kleber Guilherme Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"229-Embargos de Declaração Cível 0000008-20.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Espólio de Francisco Portela Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"230-Embargos de Declaração Cível 0205267-02.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Eunício Lopes de Oliveira Embargado: Ciro Ferreira Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"231-Embargos de Declaração Cível 0205265-32.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Eunício Lopes de Oliveira Embargado: Ciro Ferreira Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"232-Embargos de Declaração Cível 0259625-33.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Luisa Maria Silva de Almeida Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"233-Embargos de Declaração Cível 0244947-81.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Jackson José Castro Ferreira Embargada: Maria Vilaci Gomes de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"234-Embargos de Declaração Cível 0201759-45.2022.8.06.0052/50000 Embargante: Manoel Sebastião de Sousa Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"235-Agravado Interno Cível 0627549-25.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Carlos Giovane Barbosa Rebouças Agravado: João de Moura Castro Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"236-Agravado de Instrumento 0632709-94.2023.8.06.0000 Agravante: Elias Nogueira Neto Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"237-Agravado de Instrumento 0623332-65.2024.8.06.0000 Agravante: F. J. X. de M. Agravado: L. C. de M. R. P. M. D. C. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminent Relator"238-Agravado de Instrumento 0625566-20.2024.8.06.0000 Agravante: Valdetario Raimundo de Alencar Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"239-Agravado de Instrumento 0625571-42.2024.8.06.0000 Agravante: Maflizes Carvalho Pinheiro Agravado: Rene Nogueira Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"240-Agravado de Instrumento 0625672-79.2024.8.06.0000 Agravante: Mara Rossana Tavora de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"241-Agravado de Instrumento 0626962-32.2024.8.06.0000 Agravante: Aguimar Silva de Jesus Agravada: Vera Sousa Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"242-Agravado de Instrumento 0627540-92.2024.8.06.0000 Agravante: Vera Lucia Silva Fernandes Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz

convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"243-Agravio de Instrumento 0628914-46.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Leonardo Barreto da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"244-Agravio de Instrumento 0629583-02.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: J M Cunha Locação Me Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"245-Agravio de Instrumento 0630535-78.2024.8.06.0000 Agravante: Aluisio Teixeira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"246-Agravio de Instrumento 0630707-20.2024.8.06.0000 Agravante: Raimundo de Sousa Filho Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"247-Apelção Cível 0034992-04.2015.8.06.0071 Apte/Apdo: Lauro Duarte Pinheiro Neto Apte/Apdo: Edson Alves de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"248-Apelção Cível 0186040-84.2019.8.06.0001 Apelante: Nextel Telecomunicações Ltda Apelado: Condomínio East Side Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"249-Apelção Cível 0200458-96.2022.8.06.0041 Apelante: Maria Duarte de Oliveira Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"250-Apelção Cível 0201540-96.2023.8.06.0084 Apelante: José da Silva Ribeiro Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"251-Apelção Cível 0008934-51.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Amadeu Cesário do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"252-Apelção Cível 0005965-45.2010.8.06.0137 Apelante: Francisco Marcos da Silva Ramos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"253-Apelção Cível 0014143-37.2009.8.06.0001 Apelante: Ricardo Maia de Oliveira Apelado: Mayara Maria Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"254-Apelção Cível 0200513-35.2023.8.06.0066 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Jocel de Sousa Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"255-Apelção Cível 0200398-69.2022.8.06.0059 Apelante: Lucia Gomes da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"256-Apelção Cível 0001431-43.2000.8.06.0126 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil Sa Apelado: Espolio de Maria Pereira Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"257-Apelção Cível 0259305-51.2021.8.06.0001 Apelante: M. P. N. Apelado: I. de S. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"258-Apelção Cível 0205995-28.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Maria Ferreira de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"259-Apelção Cível 0245129-96.2023.8.06.0001 Apelante: Cícero França da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"260-Apelção Cível 0241808-53.2023.8.06.0001 Apelante: Lindete Oliveira do Nascimento Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port.



nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"261-Apelação Cível 0258779-21.2020.8.06.0001 Apelante: CSR - Construções e Serviços Rodoviários Ltda - Em Recuperação Judicial Apelado: Ticket Soluções HDFGT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"262-Apelação Cível 0050049-34.2021.8.06.0077 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Adriano Rodrigues Cordeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"263-Apelação Cível 0220508-98.2024.8.06.0001 Apelante: Duarte Comercio de Alimentos Ltda Apelado: Adelmar Luiz Juchem Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"264-Apelação Cível 0224550-93.2024.8.06.0001 Apelante: Aquiles Ferreira dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"265-Apelação Cível 0051778-72.2021.8.06.0117 Apelante: Francisco Chagas de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"266-Apelação Cível 0206333-41.2020.8.06.0001 Apelante: Ariane Conceição de Almeida Cunha Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"267-Apelação Cível 0270480-71.2023.8.06.0001 Apelante: V. L. de O. E. Apelado: B. G. S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"268-Apelação Cível 0266373-52.2021.8.06.0001 Apelante: Raimundo Elias da Silva Filho Apelado: GMAC Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"269-Apelação Cível 0200579-87.2024.8.06.0160 Apelante: Antonio Lima Rocha Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"270-Apelação Cível 0203561-42.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"271-Apelação Cível 0201577-52.2023.8.06.0043 Apelante: Francisco Faustino Santana Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"272-Apelação Cível 0200152-20.2023.8.06.0130 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Dilma de Alcantara Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"273-Apelação Cível 0200929-46.2023.8.06.0084 Apelante: Maria de Fátima Soares Nascimento Apelado: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"274-Apelação Cível 0231316-02.2023.8.06.0001 Apelante: Roberto Uchoa de Araújo Apelado: Jorge Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"275-Apelação Cível 0229956-95.2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"276-Apelação Cível 0246440-93.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Nadjanara de Lima Guimarães Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"277-Apelação Cível 0204336-23.2023.8.06.0064 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator"278-Apelação Cível 0200026-04.2023.8.06.0151 Apelante: José Nobre Castelo Branco Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"279-Apelação Cível 0253637-02.2021.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelado: Jailton Lopes de Brito Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"280-Apelação Cível 0201033-02.2023.8.06.0096 Apelante: Antônio Maurício Lopes Apelado: UNASPUB - União Nacional de Auxílio Aos Servidores Públicos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"281-Apelação Cível 0201733-04.2023.8.06.0055 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Antonia Marcelina de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"282-Apelação Cível 0201324-83.2023.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Socorro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"283-Apelação Cível 0229779-34.2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio de Freitas Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"284-Apelação Cível 0227526-73.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Daniel Silva Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"285-Apelação Cível 0261147-95.2023.8.06.0001 Apelante: Italo Pontes Monteiro Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"286-Apelação Cível 0009506-07.2019.8.06.0126 Apelante: João Pinheiro Jota Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"287-Apelação Cível 0200738-55.2023.8.06.0163 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"288-Apelação Cível 0200924-78.2023.8.06.0163 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"289-Apelação Cível 0200692-46.2024.8.06.0029 (D) Apelante: Eva Alves de Freitas Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"290-Apelação Cível 0201998-24.2024.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"291-Embargos de Declaração Cível 0016954-77.2017.8.06.0101/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Aurélio Miranda da Silva Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"292-Embargos de Declaração Cível 0603119-75.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Editora Globo S/A Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"293-Embargos de Declaração Cível 0009855-81.2018.8.06.0146/50000 Embargante: NC Comércio Representações e Derivados de Petróleo Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"294-Embargos de Declaração Cível 0214409-54.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Centro de Educação Infantil Sandbox Ltda - ME Embargado: Pedro Ventorini Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"295-Embargos de Declaração Cível 0106058-21.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Marcos Coelho Parahyba Embargado: LC Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"296-Embargos de Declaração Cível 0279939-68.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Boa Vista Serviços S/A Embargado:





Interno Cível 0625093-34.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Isaque Ferreira Janebro Rocha Agravado: Lia de Santa Maria de Perpétuo Socorro Leitão **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”315-Agravo

Interno Cível 0629796-08.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José Araújo dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”316-Agravo

Interno Cível 0000764-39.2007.8.06.0182/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Etelvina Amélia Fontenele Neta **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”317-Agravo

Interno Cível 0040462-13.2007.8.06.0001/50003 Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A Agravado: Nilo Fedel **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”318-Agravo

Interno Cível 0040526-23.2007.8.06.0001/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Juarez Ferreira de Paula **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”319-Agravo

Interno Cível 0004062-50.2015.8.06.0120/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Pedro Martins dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”320-Agravo de Instrumento **0624853-45.2024.8.06.0000** Agravante: B. A. M. Agravada: E. T. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”321-Agravo de Instrumento **0628002-49.2024.8.06.0000** Agravante: MARIA REGINA NUNES DO NASCIMENTO Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”322-Agravo de Instrumento **0628165-29.2024.8.06.0000** Agravante: RITA DE CASSIA RIBEIRO BATISTA Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”323-Agravo de Instrumento **0628251-97.2024.8.06.0000** Agravante: Rodo Raio Logística EIRELI EPP Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”324-Agravo de Instrumento **0628842-59.2024.8.06.0000** Agravante: JOSÉ DEMOUTIEZ MENDONÇA DE LAVOR Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”325-Agravo de Instrumento **0630320-05.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Itaú Consignado S/A Agravada: MARIA DO CARMO CATUNDA PONTES **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”326-Agravo de Instrumento **0630473-38.2024.8.06.0000** Agravante: JOSÉ ROLIEN MARQUES DE SOUZA Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”327-Agravo de Instrumento **0629320-67.2024.8.06.0000** Agravante: Walter da Silva Vieira Neto Agravado: Rendmax Fundo de Investimentos Em Direitos Creditorios Multissetorial **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”328-Agravo de Instrumento **0630249-03.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Francisca Alves de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”329-Agravo de Instrumento **0630391-07.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: MARIA FRANCISCA FEITOZA **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”330-Agravo de Instrumento **0630836-25.2024.8.06.0000** Agravante: Maria das Dores de Souza Gonçalves Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”331-Agravo de Instrumento **0631166-22.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: MARIA APARECIDA ALCANTARA DE MATOS **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”332-Agravo de Instrumento **0631937-**

97.2024.8.06.0000 Agravante: Zippy Indústria e Comércio Ltda. Agravado: Piaui Textil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"333-Apelação Cível 0201153-63.

2022.8.06.0166 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Margarida Maria Pinho Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"334-Apelação Cível 0023828-55.

2010.8.06.0091 Apelante: Antônio Bernardo Filho Apelado: Francisco de Assis Gomes Alexandre **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"335-Apelação Cível 0200097-98.

2022.8.06.0067 Apte/Apdo: Banco Bradesco Cartões S/A Apte/Apdo: Francisco das Chagas Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial, nos termos do voto do eminente Relator"336-Apelação Cível 0268679-91.

2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica S/A Apte/Apdo: Theo Neri Zanella Hermes **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"337-Apelação Cível 0200333-35.

2022.8.06.0169 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"338-Apelação Cível 0200064-91.

2023.8.06.0029 Apelante: Antonio Rodrigues do Nascimento Apelado: Banco BNP Paribas Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"339-Apelação Cível 0296087-23.

2022.8.06.0001 Apelante: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"340-Apelação Cível 0200439-50.

2024.8.06.0064 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Amauro Rodrigues de Arruda Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"341-Apelação Cível 0243098-06.

2023.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Carlos Romulo Brandão de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"342-Apelação Cível 0200104-36.

2023.8.06.0203 Apelante: D N Comércio de Equipamentos de Informática Ltda- Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"343-Apelação Cível 0211042-80.

2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"344-Apelação Cível 0202241-06.

2023.8.06.0101 Apelante: Maria Francisca Miranda Braga Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"345-Apelação Cível 0201232-05.

2023.8.06.0070 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Osmarina Rodrigues Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"346-Apelação Cível 0234078-25.

2022.8.06.0001 Apelante: José Wellington de Sousa Batista Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"347-Apelação Cível 0200029-54.

2023.8.06.0087 Apte/Apdo: Antonio dos Santos Silva Apte/Apdo: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"348-Apelação Cível 0200022-69.

2024.8.06.0041 Recorrente: Maria Auxiliadora dos Santos Soares Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"349-Apelação Cível 0132032-12.

2009.8.06.0001 Apelante: Manoel Genival da Silva Apelado: Bradesco Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"350-Apelação Cível 0201859-30.

2023.8.06.0160 Apelante: Raimundo Martins Viana Apelado: FACTA Financeira S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO



AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"351-Apelação Cível 0200251-36.2022.8.06.0126 Apelante: Antonio Itamar Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"352-Apelação Cível 0050159-26.2021.8.06.0047 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Maria Luiza das Chagas **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"353-Apelação Cível 0007040-44.2011.8.06.0086 Apelante: Léo Queiroz de Lima Apelado: Francisco da Silva Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"354-Apelação Cível 0201035-19.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco Soares Chagas Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"355-Remessa Necessária Cível 0003345-29.2023.8.06.0000 Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza Impetrante: FA2F Administração e Serviços EIRELI - EPP Impetrado: Presidente da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará - COGERH **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito manter a sentença, nos termos do voto do eminente Relator"356-Apelação Cível 0133160-57.2015.8.06.0001 Apelante: Cicero Ferreira Lima Apelado: Condomínio do Edifício Rolim Veras **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"357-Apelação Cível 0204838-75.2022.8.06.0167 Apelante: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Apelada: Rosalia Sousa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"358-Apelação Cível 0050231-15.2020.8.06.0090 Apelante: Antonio Augusto Mota Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"359-Apelação Cível 0050350-73.2020.8.06.0090 Apelante: Paulo Araújo Cândido Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"360-Apelação Cível 0050289-18.2020.8.06.0090 Apelante: Eliseu Amâncio de Lima Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso,, nos termos do voto do eminente Relator"361-Apelação Cível 0200646-22.2023.8.06.0052 Apelante: Taisa dos Santos Ferreira Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"363-Apelação Cível 0200294-83.2023.8.06.0175 Apelante: Sebastião Francisco dos Santos Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"364-Apelação Cível 0292143-13.2022.8.06.0001 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"365-Apelação Cível 0200209-36.2023.8.06.0066 Apelante: Zefinha Romão da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"366-Apelação Cível 0201345-18.2023.8.06.0115 Apte/ Apdo: Maria Pedro da Cruz Apte/ Apdo: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"367-Apelação Cível 0214525-21.2024.8.06.0001 Apelante: Marceli Casali Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"368-Apelação Cível 0283042-15.2023.8.06.0001 Apelante: Egberto C Gomes Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe



provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”369-Apelação Cível 0211136-28.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”370-Apelação Cível 0200341-58.2022.8.06.0089 Apelante: Maria Jasanete da Costa Apelado: Francisco Marcio da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”371-Apelação Cível 0196959-74.2015.8.06.0001 Apelante: Valderina Luna da Silva Apelado: Waiwai Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”372-Apelação Cível 0258179-92.2023.8.06.0001 Apelante: Joab Marinho Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”373-Apelação Cível 0200146-67.2024.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisca Pereira Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA:** 374-Embargos de Declaração Cível - 0050416-16.2020.8.06.0070/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Sebastiana Alves Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”375-Embargos de Declaração Cível - 0221559-52.2021.8.06.0001/50001 Embargante: Riomer Fortaleza Norte S/A. Embargado: Paggo Administradora de Crédito Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”376-Embargos de Declaração Cível 0011502-11.2017.8.06.0126/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Antonio Pinheiro de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”377- Embargos de Declaração Cível 0011502-11.2017.8.06.0126/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Antonio Pinheiro de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminentíssimo Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0629681-84.2024.8.06.0000. O eminentíssimo Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo Interno Cível 0638398-90.2021.8.06.0000/50000 e Mandado de Segurança Nº 0638398-90.2021.8.06.0000. O eminentíssimo Juiz JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0627419-64.2024.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0627854-38.2024.8.06.0000 e Agravo de Interno Nº 0018585-12.2010.8.06.0001/50000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminentíssimo Juiz JOÃO EVERARDO MATOS BIERGMANN - port. nº 1981/2024 (Juiz convocado) requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo Interno Cível 0040337-45.2007.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0207291-90.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0670159-74.2000.8.06.0001, Apelação Cível 0266131-59.2022.8.06.0001 e Apelação Cível 0178034-30.2015.8.06.0001. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentíssimos relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 04 de setembro de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0050214-91.2020.8.06.0182 - Apelação Cível - Viçosa do Ceará - Recorrente: João Felix da Silva - Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A - Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. EMPRÉSTIMOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DE ASSINATURA A ROGO E SUBSCRITO POR DUAS TESTEMUNHAS. CONFESSÃO DE CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO DO CRÉDITO CONTRATADO. PACTUAÇÕES LÍCITAS. DANOS MORAIS E MATERIAIS NÃO CONFIGURADOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.1. CINGE-SE CONTROVÉRSIA NA ANÁLISE DA VALIDADE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO Nº 170115619, PACTUADO PELO AUTOR, JUNTO À RÉ, ORA APELADA. 2. A PRINCÍPIO,